

40,000.00



Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO



DA

CIDADE DE

BARBOSA FERRAZ

Comprador: "WILSON BATISTA DE MORAIS"

Data N. =11-A= Quadra N. =34= Área =306,25= M²

Contrato de Compra e Venda N.º

Barbosa Ferraz, 21 de janeiro de 1977

CESSÃO DE DIREITOS

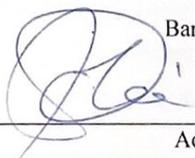
ADÃO ILDORI PEREIRA DE VARGAS, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Maranhão nº 409, nesta cidade e Comarca, portador da c.I. RG nº 1.283.636-SSP-PR, inscrito o CPF sob o nº 196.997.359-53; pelo presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem como de fato cedido e transferido tem pelo preço certo e ajustado de R\$- 24.000,00, (Vinte e Quatro Mil Reais) ao Srº APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Sítio Flor da Serra, Nova Raposa, neste Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº 5.056.833-4 e inscrito no CPF sob o nº 236.091.509-63, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a DATA DE TERRAS Nº 11-A (ONZE A) DESTACADA DA DATA Nº 11, DA QUADRA Nº 34 COM A AREA DE 306,25 METROS QUADRADOS, SITUADA NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ, que adquiriram e pagaram integralmente de Armindo dos Santos e sua mulher Maria Dias da Costa Santos, conforme contrato de Cessão de Direitos celebrado em 17/03/2003

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetir, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem o mesmo indicar.

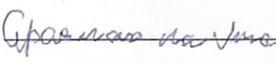
Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo.

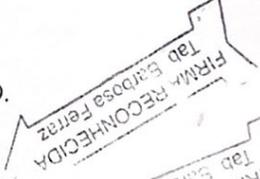
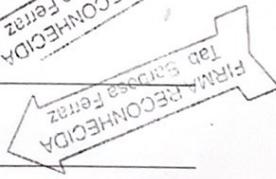
Barbosa Ferraz, 02 Junho 2009.



Adão Ildori Pereira de Vargas



Aparecido da Silva

TESTEMUNHAS



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Adão Ildori Pereira de Vargas - Aparecido da Silva

Barbosa Ferraz 14 SET. 2009 Paraná

Em testemunho el da verdade

Danusa Maria de Camargo Dias
Tabeliã

RECONHECIMENTO DE NOTAS
Lei: 13.228 de 18/07/2001
Cidade do Sítio Flor da Serra - Barbosa Ferraz - PR
Rua Pas. 06900-000 Fone: (41) 3775-1038

CESSÃO DE DIREITOS

ARMINDO DOS SANTOS e sua mulher, dona MARIA DIAS DA COSTA SANTOS,

brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Maranhão, n.º 409, nesta Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz, ele caseiro, portador da C.i. rg n.º 2.006.811-SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 749.218.199-04, ela do lar, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado divorciado, taxista, residente e domiciliado Rua Maranhão n.º 409, nesta cidade e Comarca, portador da C.I. RG n.º 1.283.636-SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 196.997.359-53; todos os direitos vantagens e obrigações que lhes assiste sobre o imóvel seguinte DATA DE TERRAS N.º 11-A (ONZE-A)

DESTACADA DA DATA N.º 11, DA QUADRA N.º 34 COM A AREA DE 306,25 METROS QUADRADOS, SITUADA NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ.

que adquiriram e pagaram integralmente a Wilson Batista de Moraes e sua mulher dona Geni Viegua Rocha de Moraes, e estes de Luiz Aparecido de Moraes e sua mulher dona Maria Aparecida Silva Moraes e estes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Dão pôr este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, para nunca mais o repetir, razão porque autorizam Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem a mesma indicar.

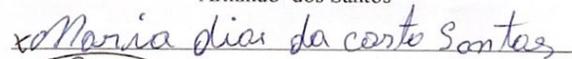
Comprometem-se ambas as partes, pôr si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a lei e ao direito.

E, pôr estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo

Barbosa Ferraz 17 de março de 2.003.



Armindo dos Santos



Maria Dias da Costa Santos



Adão Ildori Pereira de Vargas

TESTEMUNHAS:

C E S S Ã O D E D I R E I T O

WILSON BATISTA DE MORAIS, e sua mulher dona GENI VIEGA ROCHA DE MORAES, brasileiros, casados entre si, ele operario, portador da C.I. RG Nº 3.168.696-2-PR, inscrito no CPF sob o nº 440.195.649-49, ela do comercio, portadora da C.I.RG Nº 3.716.049-PR, residentes e domiciliados na Rua Maranhão, s/nº, nesta Cidade e Comarca de Barbosa Ferraz-PR, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Sr. ARMINDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, caseiro, portador da C.I. RG Nº 2.006.811-PR, inscrito no CPF sob o nº 749.218.199-04, todos os direitos vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição DA DATA DE TERRAS Nº 11-A (ONZE A), DESTACADA DA DATA Nº 11, DA QUADRA Nº 34(TRINTA E QUATRO), com a area de 306,25 metros quadrados, situada na Cidade e Comarca deste Municipio e Comarca de Barbosa Ferraz-PR, compreendida dentro das divisas e confrontações seguintes: Frente para a Rua Maranhão, medindo 17,50 metros; divide de um lado com a data nº 11-Remanescente e de outro lado com a data nº 08, medindo em cada lado, 17,50 metros e finalmente aos fundos com a data nº 12, medindo 17,50 metros: cuja data inteira adquiriram e pagaram integralmente a Luiz Aparecido de Moraes e sua mulher dona Maria Aparecida Silva de Moraes, conforme documento firmado em 25/01/1.984.

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetirem, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem o Municipio de Barboça Ferraz, a outorgar a escritura publica de compra e venda ao cessionario comprador ou a quem o mesmo indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados a autoria.

Vai a presente em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presente.

Barbosa Ferraz, 11 de janeiro de 1.999

Wilson Batista e Moraes
Wilson Batista e Moraes

Geni Viegua Rocha de Moraes
Geni Viegua Rocha de Moraes

Armindo dos Santos
Armindo dos Santos

TESTEMUNHAS

CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

LUIZ APARECIDO DE MORAIS e sua esposa MARIA APARECIDA SILVA MORAIS, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e na melhor forma de direito cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Sr. WILSON BATISTA DE MORAIS, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição/ DA DATA DE TERRAS Nº.11-A (ONZE-A), destacada da data nº11, DA QUADRA Nº.34-(TRINTA E QUATRO), com área de 306,25 metros quadrados situada na cidade sede do Município e Comarca de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná; compreendida dentro das divisas e confrontações a seguir: "Frente para a Rua Maranhão, medindo 17,50 metros; Divide de um lado com a data nº11-Remanescente e de outro lado / com a data nº08, medindo em cada lado, 17,50 metros e finalmente / aos fundos com a data nº12, medindo 17,50 metros"; cuja data inteira adquiriram e pagaram integralmente de Antonio Batista de Moraes e sua mulher Tereza Eufrásio Barbosa, conforme documento firmado em 04 de setembro de 1.979, digo, em 24 de janeiro de 1980 estes de José Francisco Domingos e sua mulher Maria Aparecida Domingos, conforme documento assinado em 04 de setembro de 1.979, e estes últimos do Município de Barbosa Ferraz-Pr., conforme fazem certo o contrato de compra e venda firmado em 21/janeiro/1.977.

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetirem, razão/ porque autorizam, como de fato autorizados tem o Município de Barbosa Ferraz-Pr., a outorgar a escritura pública de venda e compra da área ora transferida (data nº11-A), ao cessionário comprador ou a quem o mesmo determinar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamados à autoria.-

Vai a presente em duas vias, firmadas pelas partes e por duas testemunhas idoneas e capazes e a tudo presentes.-

Barbosa Ferraz, em 25 de janeiro de 1.984.-

Luis Aparecido de Moraes
LUIZ APARECIDO DE MORAIS - VENDEDOR

Maria Aparecida de Moraes
MARIA APARECIDA SILVA MORAIS - VENDEDORA

Wilson Batista de Moraes
WILSON BATISTA DE MORAIS - COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

José Luiz
José

VENDA

QUE, entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado JOSÉ FRANCISCO DOMINGUES, brasileiro, casado, funcionário público, resid, em B. Ferraz-Pr.--, mediante o que vai convencionado:

PRIMEIRA: - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador, a certa de data n.º ONZE, da quadra n.º -34-, da planta da cidade de Barbosa Ferraz, com a área de 12,50 metros quadrados, situada na Av. Castro Alves tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Registro de Imóveis de Campo Mourão.

SEGUNDA: - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira, é de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), cujo pagamento é feito nas seguintes condições:

- a) - NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato;
- b) - NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) no prazo de um ano, contado da data da assinatura do presente compromisso particular de compra e venda;
- c) - NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), cujo pagamento é feito no prazo também de um ano, sendo o tempo contado a partir do cumprimento do item B, isto é, após o pagamento de NCr\$ 10,00, perfazendo, portanto, o prazo de dois anos da data da assinatura do presente instrumento.

TERCEIRA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contado se da assinatura do contrato, construir na carta de data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados.

O convenicionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respeitado sob pena de, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, perder a favor da municipalidade as vantagens pagas, dando-se, consequentemente a rescisão contratual, correndo todas as despesas com o presente comprador;

A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento, o qual preencherá a condição da cláusula terceira, podendo ser antecipado, independentemente de qualquer desconto, a critério do promitente comprador, todas as despesas decorrentes da escrituração, isto é, impostos e taxas municipais e federais inclusive certidões, sem exceção de um só;

SEXTA: - O convenicionado de que é eleito o foro da comarca de Campo Mourão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato, o qual passará a ser decidido em Barbosa Ferraz, se for criada a comarca com sede na mencionada cidade.

Por este instrumento e contrafeitos mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, sendo regularmente assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza o devido efeito.

Barbosa Ferraz, em 22 de janeiro de 1977.---

[Handwritten signatures and stamps]

AUTORIZAÇÃO

LOM A PRESENTE AUTORIZAMOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE B. FERRAZ FAZ A OUTORGAR A ESCRITURA DEFINITIVA DO SR. LUIZ CARLOS DE MOURA E FANTONIO BATISTA DE MOURA E A QUEM ESTES INDICAREM. - B. FERRAZ EM 04 DE SETEMBRO DE 1979. - *[Signature]*

[Handwritten signature]

Pela presente escritura pública de direito, ANTONIO BATISTA
DE MORAIS E TEREZA EUFRÁSIO BARBOSA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela
de lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, neste Estado, AUTORIZADOS
ZAM, como de fato autorizados têm, o Município de Barbosa Ferraz -- Pr. Nº
outorgar a escritura pública de venda e compra do imóvel constante do Pr. Nº
verso deste contrato, ao Sr. INIZ APARECIDO DE MORAIS, brasileiro, casa-
motorista, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz -- r., em consequência
da venda que lhe fizeram do imóvel retro mencionado, por preço certo, este
tado e já integralmente recebido. --

Por ser a expressão da verdade e para que produza os efei-
tos legais, assina a presente juntamente com várias testemunhas e filhos
que estão de pleno acordo com a transferência ora procedida. --

Barbosa Ferraz, em 24 de Janeiro de 1.980. --

~~Antônio Batista de Moraes
Terеза Eufrásio Barbosa~~

Luiz Peixoto
Assina

Antônio Batista

João Batista

Amorim Pereira

Wilson Batista

Joana Clara

Iniz Batista



MEMORIAL DESCRITIVO.

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 11-A, RESULTANTE DA SUB-DIVISÃO DO LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 34.

COM ÁREA DE 306,25 METROS QUADRADOS.

CONFORME MAPA ORIGINAL DESTES MUNICIPIO E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ- PR.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES.

: NORTE:- LIMITA-SE COM O LOTE Nº 12, COM A DISTÂNCIA DE 17,50 METROS.

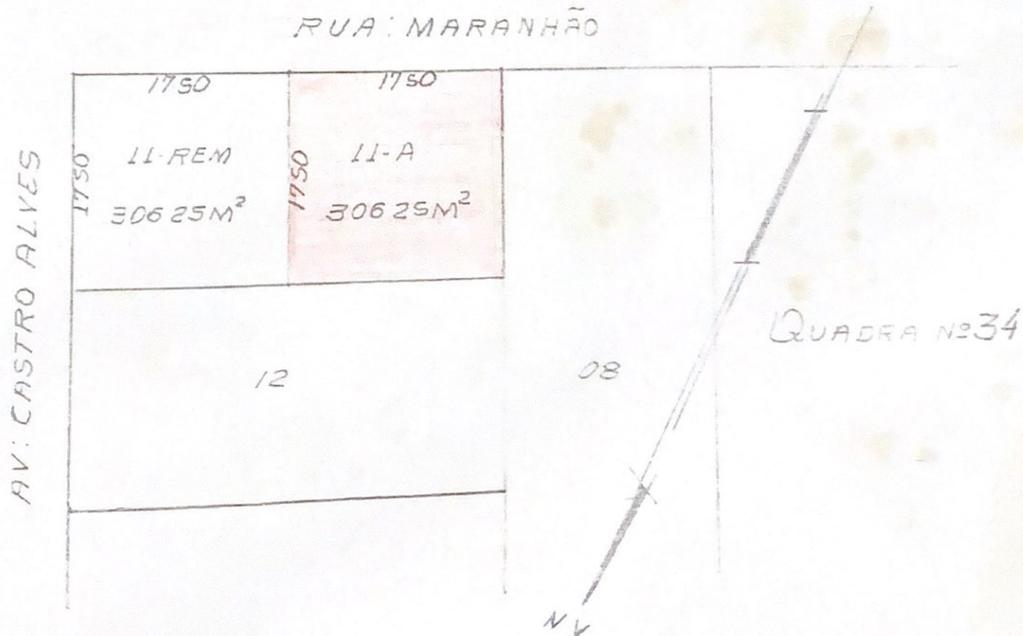
: SUL :- LIMITA-SE COM A RUA: MARANHÃO, COM A DISTÂNCIA DE 17,50 METROS

: ESTE :- LIMITA-SE COM O LOTE Nº 11, REMANECENTE COM A DISTANCIA DE 17,50 M.

: OESTE:- LIMITA-SE COM O LOTE Nº 08, COM A DISTANCIA DE 17,50 METROS.

PERFAZENDO A ÁREA DE 306,25 METROS QUADRADOS.

LOCALIZAÇÃO.



Cláudio
(TOPOGRÁFO)